

LEI Nº 3.028, de 15 de dezembro de 2.020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no decurso do exercício de 2.021, recursos financeiros na modalidade de subvenção social e/ou auxílio, para a entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, até o montante de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, dispositivos constantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A liberação dos recursos estará vinculada à aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Educação e obedecerão às normas a serem pactuadas, através de celebração de parceria entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 15 de dezembro de 2020.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Nº 38 pág 01 de 15 / 12 / 2020